



# **Câmara Municipal de Santa Gertrudes**

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA**

### **1. OBJETO**

Aquisição de placas em inox para título Santa-Gertrudense, com estojo na cor azul e placas de identificação de portas para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP, conforme tabela abaixo:

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO                                               |
|------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 02   | unid | Placas em inox 30 x 20 cm com estojo na cor azul, Título Santa-Gertrudense. |
| 02   | 11   | unid | Placas de identificação de portas 30 x 8 cm em PVC                          |

### **RELAÇÃO DAS DESCRIÇÕES DAS PLACAS DE PORTAS**

|    |                             |
|----|-----------------------------|
| 1  | SANITÁRIOS →                |
| 2  | SANITÁRIOS ←                |
| 3  | FRALDÁRIO                   |
| 4  | PRESIDÊNCIA                 |
| 5  | SUPERVISOR ADMINISTRATIVO   |
| 6  | ASSESSORIA DE IMPRENSA      |
| 7  | TV CÂMARA                   |
| 8  | COMPRAS                     |
| 9  | ALMOXARIFADO COPA E COZINHA |
| 10 | ALMOXARIFADO LIMPEZA        |
| 11 | ARQUIVO                     |

### **2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a necessidade de aquisição de placas de Título de Cidadão Santa-Gertrudense, bem como a aquisição de placas de identificação para portas, em razão de demandas institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Santa Gertrudes.

No que se refere às placas de Título de Cidadão Santa-Gertrudense, a aquisição torna-se imprescindível para atender às homenagens oficialmente concedidas pelo Poder Legislativo, garantindo a adequada formalização, padronização visual, solenidade e valorização do reconhecimento prestado às personalidades agraciadas, conforme previsto em atos legislativos regularmente aprovados.

Quanto às placas de identificação de portas, a necessidade decorre do remanejamento e reorganização das salas internas, visando melhor adequação funcional dos setores administrativos, otimização dos espaços físicos e melhoria no atendimento ao público e no



# **Câmara Municipal de Santa Gertrudes**

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

fluxo de trabalho dos servidores. A atualização da sinalização é essencial para assegurar clareza na identificação dos ambientes, organização institucional, acessibilidade, orientação adequada aos usuários e conformidade com princípios de eficiência e transparência da administração pública.

## **4. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 843,33, com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

## **5. VIGÊNCIA**

- a. O prazo de Vigência é de 15 dias úteis.

## **6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- a. Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- b. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- c. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- d. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- e. Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- f. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- g. Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- h. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- i. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).



# **Câmara Municipal de Santa Gertrudes**

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

- j. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- k. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.
- b. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- c. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- d. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- e. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- f. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- g. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- h. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- i. Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 10 de fevereiro de 2026